

Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo

Criado pela Lei Municipal de nº 1239, de 29 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal de nº 1823/2017 de 30 maio de 2017.

EDITAL Nº 001/CMDPI/2022

Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Capivari de Baixo –SC para o biênio 2022 – 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1239, de 29 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017 e Lei Nº 2167/2021 de 07 de outubro de 2021, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas ações voltadas para o idoso no âmbito do município de Capivari de Baixo, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do município, torna público a convocação e abertura das inscrições das entidades não governamentais que direta e indiretamente atuem na área dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Capivari de Baixo e que proveem a zelar pelo bem estar dos idosos do nosso município, entre outras que atendam a esse público, para o fórum de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no **dia 10 de maio (terça-feira), às 11:00h, presencialmente na Secretaria do Desenvolvimento Social**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa providenciará a imediata publicação deste edital na Imprensa Oficial mediante afixação na sede e site da Prefeitura, sede do CMDPI, e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição na Secretaria de Assistência Social segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município para atualização.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, SC, 03 de maio de 2022.

Hamilton Gomes de Sousa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI



ANEXO I

Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Capivari de Baixo –SC, para o biênio 2022 – 2024.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2022-2024.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2022 – 2024.

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando da votação apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente **registradas no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo-SC.**

Art 2º - A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das habilitações

Art. 3º - As habilitações das entidades não governamentais para a participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverão ser realizadas em formulário próprio (Anexo II) a partir da publicação deste edital até a data de **06 de maio de 2022 (sexta-feira)**, no horário de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social: das 7:00h às 13:00h, endereçada na Av. Ernani Cotrin, 163, na Secretaria do Executiva deste Conselho ou via e-mail: conselhoidoso@capivaridebaixo.sc.gov.br.

Art. 4º - No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar da votação na qualidade de candidato e/ou votante, bem Como, deve apresentar **ofício assinado pelo representante legal da entidade designando 02 (dois) representantes**, um **titular** e o outro **suplente** (Anexo III), tendo direito a votar apenas o representante titular, na ausência deste, o suplente terá direito a votar. As entidades não



governamentais deverão estar em conformidade com a Lei Municipal nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mantém sua criação legal e revoga a lei nº 1239, de 29 de julho de 2009, em seu Art. 3º; II, §5º e §6º e Art. 7º na íntegra.

Da reunião

Art. 5º - A reunião acontecerá, dentro da realidade do município, sendo destinada à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e será conduzida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Compete à assessoria:

- I- Proceder à abertura da Reunião;
- II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III- Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV- Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V- Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI- Explicar a todos que será uma votação nominal aberta, com todos os candidatos habilitados presentes;
- VII- Proceder a conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII- Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX- Consultar o CMDPI nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar na lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XI- Manter a ordem no recinto de votação, observando ainda a inexistência de material de propaganda de candidatos no local de votação;
- XII- Proceder à contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII- Lavrar a Ata junto com a secretária executiva – votação e apuração – onde deverá constar o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;
- XIV- Acondicionar toda a documentação utilizada.



Art 7º - O fórum terá seu início **às 11:00h**, em primeira chamada havendo a maioria. Não havendo quórum iniciará em segunda chamada, **às 11:00h30min**, com o número de presentes.

Da votação

Art. 8º - A votação acontecerá nominalmente, por aclamação.

Art. 9º - Poderão votar, no fórum, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identificação.

Art.10º – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 11º – A votação será aberta.

Art. 12º – Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13º – Cada representante habilitado poderá votar uma única vez.

Art. 14º – A listagem dos representantes candidatos será fixada nos locais de votação.

Da apuração

Art. 15º – A apuração dos votos será realizada pela presidência, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 16º – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate, **o maior tempo de fundação**, apurado pela data de seu primeiro estatuto, quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 17º - Será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros do Conselho.

Da homologação

Art. 18º – A homologação do resultado geral da escolha será feito na plenária pelo Presidente do CMDPI.



Art. 19º – Em caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, o Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 20º – O resultado oficial será publicado no site: www.capivaridebaixo.sc.gov.br, na página oficial deste Conselho.

Das vagas

Art. 21º – As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão em número mínimo de 05 (cinco).

Da posse

Art. 22º – Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados em Resolução própria na próxima plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Das Disposições Finais

Art. 23º – A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

Art. 24º – Os casos omissos serão julgados e deliberados por Comissão organizada para este fim.

Art. 25º – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo

Anexo II

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO BIÊNIO 2022 – 2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição n° _____

Data ____ / ____ /2022

1 – REQUERIMENTO:

Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo de escolha, na qualidade de: () candidata. Apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____, _____, de _____ de 2022

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

2- QUALIFICAÇÃO

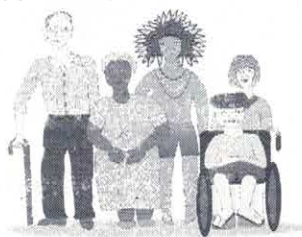
Entidade: _____

CNPJ: _____ Data da fundação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Contatos: _____ / _____ E-mail: _____



Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo

Presidente e/ou responsável: _____

Nome do participante: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo ou função que ocupa na entidade: _____

Finalidade específica da Entidade: _____

Categoria a que pertence: _____

Assinatura de quem recebeu a solicitação do pedido de inscrição:



Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo

Anexo III

EXEMPLO DE OFÍCIO IDENTIFICANDO O TITULAR E SUPLENTE INDICADOS PELA ENTIDADE (OBS. Timbre da entidade)

Ao Senhor Hamilton Gomes de Sousa
Presidente do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Município de Capivari de Baixo/SC

Ofício de nº /2022

Capivari de Baixo, ___ de _____ de 2022.

A ENTIDADE: _____, CNPJ: _____ indica
os membros titulares e suplentes para representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa, de Capivari de Baixo-SC para o biênio 2022-2024. Sendo eles:

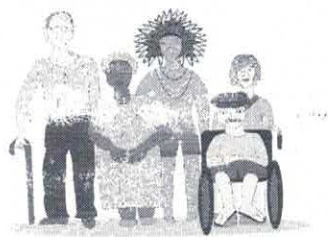
Titular: (Nome,rg,cpf , telefone e e-mail)

Suplente: (Nome, rg, cpf, telefone e e-mail)

Atenciosamente,

Nome do representante da entidade

Cargo que ocupa na entidade



Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo



Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo

Criado pela Lei Municipal de nº 1239, de 29 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal de nº 1823/2017 de 30 maio de 2017.

EDITAL Nº 001/CMDPI/2022

Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Capivari de Baixo –SC para o biênio 2022 – 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1239, de 29 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017 e Lei Nº 2167/2021 de 07 de outubro de 2021, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas ações voltadas para o idoso no âmbito do município de Capivari de Baixo, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do município, torna público a convocação e abertura das inscrições das entidades não governamentais que direta e indiretamente atuem na área dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Capivari de Baixo e que proveem a zelar pelo bem estar dos idosos do nosso município, entre outras que atendam a esse público, para o fórum de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no **dia 10 de maio (terça-feira), às 11:00h, presencialmente na Secretaria do Desenvolvimento Social**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa providenciará a imediata publicação deste edital na Imprensa Oficial mediante afixação na sede e site da Prefeitura, sede do CMDPI, e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição na Secretaria de Assistência Social segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município para atualização.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, SC, 03 de maio de 2022.

Hamilton Gomes de Sousa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI



ANEXO I

Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Capivari de Baixo –SC, para o biênio 2022 – 2024.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2022-2024.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2022 – 2024.

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando da votação apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente **registradas no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo-SC.**

Art 2º - A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das habilitações

Art. 3º - As habilitações das entidades não governamentais para a participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverão ser realizadas em formulário próprio (Anexo II) a partir da publicação deste edital até a data **de 03 de maio de 2022 (sexta-feira)**, no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social: das 7:00h às 13:00h, endereçada na Av. Ernani Cotrin, 163, na Secretaria Executiva deste Conselho ou via e-mail: conselhoidoso@capivaridebaixo.sc.gov.br.

Art. 4º - No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar da votação na qualidade de candidato e/ou votante, bem Como, deve apresentar **ofício assinado pelo representante legal da entidade designando 02 (dois) representantes**, um **titular** e o outro **suplente** (Anexo III), tendo direito a votar apenas o representante titular, na ausência deste, o suplente terá direito a votar. As entidades não



governamentais deverão estar em conformidade com a Lei Municipal nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mantém sua criação legal e revoga a lei nº 1239, de 29 de julho de 2009, em seu Art. 3º; II, §5º e §6º e Art. 7º na íntegra.

Da reunião

Art. 5º - A reunião acontecerá, dentro da realidade do município, sendo destinada à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e será conduzida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Compete à assessoria:

- I- Proceder à abertura da Reunião;
- II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III- Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV- Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V- Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI- Explicar a todos que será uma votação nominal aberta, com todos os candidatos habilitados presentes;
- VII- Proceder a conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII- Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX- Consultar o CMDPI nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar na lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XI- Manter a ordem no recinto de votação, observando ainda a inexistência de material de propaganda de candidatos no local de votação;
- XII- Proceder à contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII- Lavrar a Ata junto com a secretária executiva – votação e apuração – onde deverá constar o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;
- XIV- Acondicionar toda a documentação utilizada.



Art 7º - O fórum terá seu início às **11:00h**, em primeira chamada havendo a maioria. Não havendo quórum iniciará em segunda chamada, às **11:00h30min**, com o número de presentes.

Da votação

Art. 8º - A votação acontecerá nominalmente, por aclamação.

Art. 9º - Poderão votar, no fórum, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identificação.

Art.10º – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 11º – A votação será aberta.

Art. 12º – Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13º – Cada representante habilitado poderá votar uma única vez.

Art. 14º – A listagem dos representantes candidatos será fixada nos locais de votação.

Da apuração

Art. 15º – A apuração dos votos será realizada pela presidência, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 16º – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate, **o maior tempo de fundação**, apurado pela data de seu primeiro estatuto, quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 17º - Será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros do Conselho.

Da homologação

Art. 18º – A homologação do resultado geral da escolha será feito na plenária pelo Presidente do CMDPI.



Art. 19º – Em caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, o Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 20º – O resultado oficial será publicado no site: www.capivaridebaixo.sc.gov.br, na página oficial deste Conselho.

Das vagas

Art. 21º – As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão em número mínimo de 05 (cinco).

Da posse

Art. 22º – Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados em Resolução própria na próxima plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Das Disposições Finais

Art. 23º – A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

Art. 24º – Os casos omissos serão julgados e deliberados por Comissão organizada para este fim.

Art. 25º – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo II

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO BIÊNIO 2022 – 2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição n° _____

Data ____/____/2022

1 – REQUERIMENTO:

Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo de escolha, na qualidade de: () candidata. Apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____, _____, de _____ de 2022

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

2- QUALIFICAÇÃO

Entidade: _____

CNPJ: _____ Data da fundação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Contatos: _____ / _____ E-mail: _____



Presidente e/ou responsável: _____

Nome do participante: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo ou função que ocupa na entidade: _____

Finalidade específica da Entidade: _____

Categoria a que pertence: _____

Assinatura de quem recebeu a solicitação do pedido de inscrição:



Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo

Anexo III

EXEMPLO DE OFÍCIO IDENTIFICANDO O TITULAR E SUPLENTE INDICADOS PELA ENTIDADE (OBS. Timbre da entidade)

Ao Senhor Hamilton Gomes de Sousa
Presidente do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Município de Capivari de Baixo/SC

Ofício de nº /2022

Capivari de Baixo, ___ de _____ de 2022.

A ENTIDADE: _____, CNPJ: _____ indica os membros titulares e suplentes para representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Capivari de Baixo-SC para o biênio 2022-2024. Sendo eles:

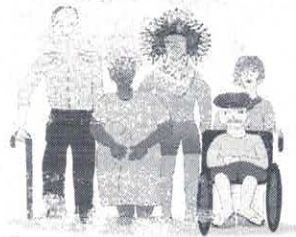
Titular: (Nome,rg,cpf , telefone e e-mail)

Suplente: (Nome, rg, cpf, telefone e e-mail)

Atenciosamente,

Nome do representante da entidade

Cargo que ocupa na entidade



Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo